

Aditivo Contratual Reajuste Anual

OdontoGroup Sistema de Saúde Ltda – CNPJ: 02.751.464/0001-65 – Registro ANS:38.985-4

CONTRATANTE: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SERRA TALHADA

CNPJ: 10.583.920/0007-29

ENDEREÇO: RUA QUATORZE DE JULHO BAIRRO: CAGEP CIDADE/UF: SERRA TALHADA/PERNAMBUCO

CEP: 56909-680, neste ato representado por _____ em
consonância com o que prevê seus atos constitutivos.

CONTRATADA: ODONTOGROUP SISTEMA DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.751.464/0001-65,
Devidamente registrada como Operadora de Plano Privado de Assistência à Saúde, sob o número 38.985-
4, Ed. Victoria Office Tower, 11º andar, quadra 04, bloco A salas 1101 a 1112, Brasília/DF, CEP: 70.070- 938.

Considerando que a contratante firmou contrato para a cobertura de custos de assistência odontológica,
a ser prestado aos beneficiários vinculados;

Considerando o aniversário do contrato em abril 2024, as partes pactuam com o ajuste neste ato, sem
cobrança retroativa, a seguir cláusulas expostas:

Cláusula Primeira: Do Reajuste Anual do Contrato

1.0 O percentual negociado foi de 3,2% para o ano de 2024, ajustando a mensalidade do plano Odonto
Clínico Empresarial 473.269.15-3 de R\$ 12,20 para R\$12,59;

1.1 O presente contrato não receberá reajuste em periodicidade inferior a 12 meses e esta inicia-se no
mês de aniversário do contrato;

1.2 A periodicidade refere-se ao intervalo entre o mês de aniversário de um ano para o outro ano.

1.3 Este será apurado no período de doze meses consecutivos, com até três meses de antecedência em
relação a data base de aniversário, considerada esta o mês do início da vigência; 



1.4 Será utilizada a taxa de IPCA divulgada em data mais recente e próxima ao mês de aniversário do contrato, considerando o acumulado publicado oficialmente;

1.5 Caso seja verificado o desequilíbrio econômico-atuarial da carteira de planos de ex-empregados e da carteira de planos de empregados, o contrato receberá reajuste do reajuste por sinistralidade, nos termos do subitem a seguir. O nível de sinistralidade da carteira terá por base a proporção entre as despesas assistenciais (SCE) e as receitas diretas do plano (RE), apuradas no período de 12 meses consecutivos, anteriores à data base de aniversário considerada como o mês do início da vigência;

1.6 O percentual máximo de sinistralidade (Ismax) será de 60% (sessenta por cento);

1.7 Independentemente da data de inclusão dos usuários, os valores de sua contraprestações terão o primeiro reajuste integral na data de aniversário de vigência do contrato, entendendo-se esta como data base única.

2.0 Permanecem em vigor, como constam do CONTRATO original, as demais cláusulas e itens não conflitantes com o presente Aditivo. E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Aditivo, em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que deles decorram os efeitos práticos e legais.

Brasília 15 de maio de 2024.


ODONTOGROUP SISTEMA DE SAÚDE LTDA


UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SERRA TALHADA

